

Decreto nº 2586, de 02 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre a convalidação de avaliações de desempenho que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Cruz do Escalvado, no uso de suas atribuições e;

Considerando que a Lei Complementar Municipal nº 007 de 12 de junho de 2015 instituiu, no âmbito da educação do Município de Santa Cruz do Escalvado, a Carreira dos Profissionais do Magistério do Município de Santa Cruz do Escalvado MG;

Considerando que segundo os artigos 13 e 14 da Lei Complementar Municipal nº 007 de 12 de junho de 2015, é requisito objetivo para a respectiva concessão de progressão e promoção a realização periódica de avaliação de desempenho funcional em que o servidor obtenha resultado satisfatório;

Considerando que nos exercícios financeiros de 2019 e 2020, a aludida avaliação de desempenho não foi realizada;

Considerando que a omissão, por parte da Administração Municipal na realização da avaliação de desempenho funcional não autoriza a progressão e/ou promoção automáticas face o princípio constitucional da administração pública da legalidade e ante a ausência de expressa previsão legal municipal que determine a progressão e/ou promoção automática, conforme decisões externadas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais nos autos da Apelação nº 1.0687.09.076113-5/001; Apelação nº 1.0153.11.002956-5/001; Reexame Necessário e Recurso Voluntário nº 1.0686.11.007813-2/001; Reexame Necessário e Recurso Voluntário nº 1.0153.11.003613-1/001; Apelação Cível nº N° 1.0395.10.003982-9/001;

Considerando a necessidade de convalidar o ato administrativo omissivo da não realização da avaliação de desempenho funcional relativa aos exercícios de 2019 e 2020, sob pena de gerar prejuízos aos servidores públicos municipais da área de educação alcançados pela Lei Complementar Municipal nº 007 de 12 de junho de 2015.

Decreta:

Art. 1º Em razão da não realização da avaliação funcional de desempenho nos exercícios de 2019 e 2020, fica convalidada, por meio da avaliação referente ao exercício de 2021, a avaliação compreendendo o desempenho funcional dos servidores da educação, relativamente aos exercícios mencionados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Escalvado, 02 de dezembro de 2021.



Gilmar de Paula Lima
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico que o presente documento foi
publicado em 02/12/2021
através de afixação no Quadro de
avisos, no saguão da Prefeitura Municipal.
Firmo a presente.

Assinatura